



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 002, de 03 de janeiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a convocar, por mais 20 horas semanais, totalizando 40 horas semanais, um profissional ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a função de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, por mais 20 (vinte) horas semanais, um profissional ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a função de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vigorando pelo período de um ano, a partir de 01 de fevereiro de 2019, prorrogável até 30/12/2020.

§ 1º Para o exercício da complementação de carga horária, fica estabelecido o acréscimo proporcional ao salário básico do cargo de Assistente Social, equivalente ao coeficiente salarial de 3,80, correspondente a 20 horas semanais, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias.

§ 2º A convocação de que trata o “caput”, poderá ser cancelada, a qualquer momento, por interesse público, sem prévio aviso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas da Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de janeiro de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei N.º 002/2019

Santa Clara do Sul, 03 de janeiro de 2019.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Desde o início do ano de 2017, a Assistente Social concursada, Elenir da Silva Roth, é designada como Coordenadora do CRAS, cujo profissional, de acordo com as exigências do Programa, obrigatoriamente, deve ter nível superior e somente de determinadas áreas e dispor de carga horária de 40h semanais. Como a servidora só tem 20h semanais, ainda em 2017, foi autorizado por essa Casa a convocação de 20h, para 2017, prorrogável por igual período, conforme Lei Municipal nº 2171/2017.

Como a servidora vem exercendo satisfatoriamente a Coordenação, com larga experiência, pretendemos continuar com a convocação neste exercício, nos mesmos termos anteriormente pactuados, prorrogável até 30 de dezembro de 2020.

Submetendo a matéria à apreciação do Poder Legislativo, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência,

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

À
Ver^a. HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.